



CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2016

A SECRETARIA DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CIÊNCIA DOS INTERESSADOS, O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2016, PARA PARCERIAS VOLUNTÁRIAS EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM OSC - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA - MODALIDADE DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA, NA PERSPECTIVA DE PROMOVER A EFETIVAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONSONÂNCIA COM O SUAS E LOAS, NO MUNICÍPIO DE MAUÁ – SP. O PROCEDIMENTO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL N.º 3.568/03, PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 6.494/03 E, NO QUE COUBER, PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, BEM COMO PELAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

SIGLÁRIO

As siglas descritas ao longo do presente instrumento correspondem respectivamente:

BPC – Benefício de Prestação Continuada;
CAT – Comissão de Análise Técnica;
CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social;
CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social;
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social;
LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social;
OSC – Organização da Sociedade Civil
RI – Residência Inclusiva.
SCAS – Secretaria de Cidadania e Ação Social;
SUAS – Sistema Único de Assistência Social;



1 – DO OBJETO

1.1 - O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção e parceria com OSC sem fins lucrativos para execução do **Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência – modalidade de R.I. – Residência Inclusiva**, com interveniência da SCAS e recursos advindos do Município, do Estado e da União, alocados no FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social de Mauá.

1.2 - As ações que caracterizam o Serviço de Acolhimento Institucional que trata este edital estão em consonância com a Lei do SUAS – nº. 12.435/2011 e a Resolução 109/2009 do CNAS e tem como características gerais para todos os públicos atendidos: Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinados às famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização dos serviços deve garantir o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado deve ser personalizado e favorecer o convívio familiar e comunitário. Deve funcionar em ambiente acolhedor e estrutura física adequada, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. Deve prever articulação permanente com os demais serviços socioassistenciais, ou outras políticas públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos.

1.3 - As unidades que ofertam Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, tomarão como base o que estabelece a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB-RH/SUAS e legislações específicas para o atendimento dos usuários.

1.4 - A OSC contemplada para executar os Serviços de Acolhimento Institucional, deverá estabelecer interlocução com as unidades de atendimento da SCAS.

1.5 - Integram este Edital os anexos:

I – Termo de Referência - Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência

II - Plano de Trabalho em conformidade com o modelo apresentando

III - Modelo de Requerimento;

IV - Modelos de Declarações;

IV.A - Declaração de que abrirá conta bancária específica, em instituição financeira pública indicada pela administração pública.

IV.B - Declaração do representante da OSC de que os membros da Diretoria não ocupam cargo ou função remunerada na OSC;

IV.C - Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no objeto;

IV.D- Declaração do Representante Legal da OSC de que seus funcionários/prestadores de serviços não têm vínculo de emprego com a Prefeitura Municipal de Mauá;

IV.E - Declaração de conhecimento e aceitação do Edital;

IV.F - Declaração de conhecimento e compromisso de desenvolver as ações conforme a metodologia específica proposta pelo serviço objeto da parceria;

IV.G - Declaração de compromisso de participar de reuniões, planejamentos e capacitações, referentes ao serviço proposto, promovidos pela SCAS;

IV.H - Declaração do Representante Legal da OSC que não serão contratados para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL
GABINETE

execução do serviço, familiares de membros da Diretoria, assim como cônjuge ou companheiro(a), bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV.I - Declaração do Representante Legal da OSC sobre a Contratação no Regime CLT;

IV.J - Declaração do Representante Legal da OSC que não se encontra em situação de mora e débito junto à administração pública;

V - Questionário de Sustentabilidade.

2 – DAS DATAS RELATIVAS ÀS FASES DO CHAMAMENTO

2.1 - Publicação do Edital: **03/11/2016**;

2.2 - Recebimentos das Propostas: de **04/11/2016 a 10/11/2016** – das 8h00min às 16h00min;

2.3 - Publicação da classificação preliminar das propostas - **17/11/2016**

2.4 - Interposição de recursos – até 02 (dois) dias úteis da publicação da fase anterior, **21/11/2016 das 8h00min às 16h00min**;

2.4 - Publicação das decisões da CAT quanto aos recursos interpostos – **24/11/2016**

3- DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 – Poderá participar do processo de seleção a OSC que não tenha finalidade lucrativa, e que realize ações socioassistenciais, preferencialmente de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e que comprove:

I – No mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III – Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - As OSCs interessadas em participar do presente Chamamento Público, deverão entregar a documentação em envelopes lacrados, na Secretaria Executiva dos Conselhos da SCAS, sito à Rua Luiz Mariane, nº 96, Vila Fausto Morelli - CEP 09390-050, no período de **04/11/2016 a 10/11/2016** – das 8h00min às 16h00min.

3.3 - O envelope lacrado deverá conter em sua parte externa, o nome da participante e os seguintes dizeres:

DOCUMENTAÇÃO/ PLANO DE TRABALHO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016 – PMM/SCAS
PROCESSO Nº10.685/2016

NOME (RAZÃO SOCIAL), CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO,
TELEFONE E E-MAIL DA PROPONENTE
PESSOA RESPONSÁVEL E TELEFONE PARA CONTATO

OBJETO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA
JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA – RESIDÊNCIA INCLUSIVA

A/C: COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA- CAT



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL
GABINETE

3.4 - O envelope deve conter os documentos abaixo relacionados:

1. Requerimento dirigido à Senhora Secretária de Cidadania e Ação Social, subscrito pelo representante legal da OSC, solicitando a inscrição de seleção de propostas do chamamento público nº 001/2016 (conforme modelo Anexo III);
2. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade - RG e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
3. Cópia de Documentos do representante legal da OSC, atualizados (CPF, RG, comprovante de endereço);
4. Cópia da ata que constituiu a atual diretoria, devidamente registrada;
5. Inscrição da OSC no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
6. Cópia do Estatuto registrado da OSC e suas alterações se houver;
7. Declaração de que abrirá conta bancária específica, em instituição financeira pública indicada pela administração pública municipal; (conforme modelo Anexo IV. A);
8. Cópia do comprovante de inscrição no CMAS da localidade de sua sede ou de outra localidade que desenvolve ações do âmbito de assistência social;
9. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
11. Certidão Negativa de Débito – CND e INSS (municipal, estadual e federal);
12. Cópia do alvará de funcionamento e/ou protocolo;
13. Declaração do representante da OSC de que os membros da diretoria não ocupam cargo ou função remunerada na OSC (conforme modelo Anexo IV.B);
14. Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no objeto; (conforme modelo Anexo IV.C)
15. Declaração do representante legal da OSC de que seus funcionários/prestadores de serviço, não tem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Mauá (conforme modelo Anexo IV.D);
16. Declaração de conhecimento e aceitação do Edital (conforme modelo Anexo IV.E);
17. Declaração de conhecimento e compromisso de desenvolver as ações conforme a metodologia específica proposta pelo serviço objeto da parceria (conforme modelo Anexo IV.F);
18. Declaração de compromisso de participar de reuniões, planejamentos e capacitações, referentes ao serviço proposto, promovidos pela SCAS (conforme modelo Anexo IV.G);
19. Declaração do Representante Legal da OSC que não serão contratados para execução do serviço, familiares de membros da Diretoria, assim como cônjuge ou companheiro(a), bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (conforme modelo Anexo IV.H)
20. Declaração do Representante Legal da OSC sobre a Contratação no Regime de CLT - (conforme modelo Anexo IV.I);
21. Declaração do Representante Legal da OSC sobre mora e débito junto à administração pública (conforme modelo Anexo IV.J);
22. Plano de Trabalho (conforme modelo Anexo II)
23. Questionário de Sustentabilidade da OSC devidamente preenchido (conforme modelo Anexo V)



3.5- Documentos a serem apresentados para fins de pontuação na avaliação (se houver):

1. Apresentar comprovantes de aprovação emitidos pela administração pública de regularidade nas prestações de contas, de quaisquer esferas governamentais, pelo menos do ano anterior.
2. Apresentar cópia autenticada da carteira de trabalho, comprovante de FGTS e GFIP do primeiro mês e último mês de recolhimento, do Assistente Social e/ou do técnico responsável na atuação da proposta.
3. Apresentar cópia autenticada da carteira de trabalho, comprovante de FGTS e GFIP do primeiro mês e último mês de recolhimento do Psicólogo responsável na atuação da proposta.
4. Apresentar certificado de conclusão de pós graduação, na área de atuação equivalente ao objeto, de cada profissional da OSC.
5. Apresentar relação que identifique os bens materiais relacionados ao objeto, sendo estes: equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos adequados e na quantidade suficientes para execução da proposta.
6. Apresentar documentação comprobatória referente à estrutura física para desenvolver o objeto em condições satisfatórias, através de: escritura, cessão, permissão de uso e/ou locação.

3.6 - A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse na formalização de parceria, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

3.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, exceto quando se tratar de inscrição no CMAS.

3.8 - Toda documentação deverá ser apresentada na ordem da relação constante nos itens 3.4 e 3.5 devendo todas as folhas serem numeradas sequencialmente, em algarismos arábicos e rubricadas pelo representante legal do interessado.

3.9- As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

4 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - Os documentos serão apreciados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis pela CAT – Comissão designada pela Secretaria de Cidadania e Ação Social, contados da data de entrega do envelope.

4.2 – As decisões serão divulgadas no Diário Oficial do município (dom.maua.sp.gov.br) e no site da Prefeitura de Mauá (www.maua.sp.gov.br)

5 – DO RECURSO

5.1 - A interessada que for considerada inabilitada, caberá recurso a ser interposto na sede da SCAS, com prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação da relação das OSC consideradas habilitadas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL
GABINETE**

5.2 - Somente o representante legal da OSC interessada poderá interpor recursos.

5.3 - Não serão aceitos documentos e recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

5.4 - Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

5.5 - Os recursos deverão ser enviados em envelope lacrado identificado com os seguintes dizeres:

**RECURSO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
SECRETARIA DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL
NOME DA PROPONENTE
MODALIDADE DE ATENDIMENTO
PESSOA RESPONSÁVEL E TELEFONE DE CONTATO**

5.6 – O recurso interposto será encaminhado à Comissão, que decidirá em 02 (dois) dias úteis.

5.7 – Decididos os recursos, as decisões serão divulgadas no Diário Oficial do município (dom.maua.sp.gov.br) e no site da Prefeitura de Mauá (www.maua.sp.gov.br)

6 – PLANO DE TRABALHO

6.1 – O plano de trabalho deverá ser apresentado, objetivando a execução de ações de assistência social, na modalidade indicada no item 1.1, devendo estar voltadas para o acesso e a permanência dos beneficiários na prestação do serviço proposto; gratuidade no atendimento; garantia do padrão de qualidade, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade, considerando as diretrizes e os critérios adotados pela Secretaria de Cidadania e Ação Social, em consonância às normativas da política pública de assistência social.

6.2 – O prazo para a execução das propostas apresentadas será de doze meses até trinta e seis meses, mediante análise da Comissão de Fiscalização.

7 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – A seleção da OSC habilitada será realizada pela Comissão de Análise Técnica indicada pela Secretaria de Cidadania e Ação Social.

7.2 – A adequação ao plano de trabalho apresentado pela OSC aos objetivos específicos da modalidade de atendimento a que se propõe, é critério fundamental para a formalização da parceria.

7.3 – A adequação citada no item anterior refere-se ao atendimento à legislação nacional concernente à modalidade do serviço apontado no item 1.1 do presente Edital, sendo este critério imprescindível para seleção e habilitação das propostas apresentadas pelas OSCs.

7.4 – As Organizações da Sociedade Civil habilitadas serão selecionadas conforme a tabela abaixo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL
GABINETE

7.5 - A seleção e a classificação das propostas das OSCs, convergentes com o objeto, terão como base os requisitos e formas de comprovação exigidas na tabela abaixo:

Requisitos	Formas de comprovação	Metodologia de pontuação		
		Ponto	Peso	Total de Pontos
1) Comprovar regularidade na prestação de contas de qualquer esfera governamental, referente ao último ano de exercício	Atestado ou recibo de aprovação emitido pela administração pública	1	1	1
2) Para cada ano que a(o) assistente social comprove vínculo empregatício com a OSC	Apresentar cópia autenticada da carteira de trabalho, comprovante de FGTS e GFIP do primeiro mês e último mês recolhidos.	2	2	4
3) Para cada ano que a(o) psicóloga(o) comprove vínculo empregatício com a OSC	Apresentar cópia autenticada da carteira de trabalho, comprovante de FGTS e GFIP do primeiro mês e último mês recolhidos.	2	2	4
4) Profissional com pós graduação (lato sensu ou stricto sensu) na área de atuação referente ao objeto, que efetivamente atue na equipe técnica	Apresentar certificado de conclusão de pós graduação na área de atuação equivalente ao objeto. 1 ponto para cada certificado apresentado, com o máximo de 3 certificados, cada um com carga mínima de 360h. Diferentes profissionais podem apresentar certificado, desde que todos os listados componham a equipe técnica.	1 para cada certificado, máximo 3 pontos	1	3
5) Possuir equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos adequados e na quantidade suficientes ao objeto	Apresentar relação que identifique o patrimônio, sujeita à comprovação por meio de visita técnica. Quantidade suficiente para o serviço (objeto do edital): 2 ponto Quantidade insuficiente para o serviço (objeto do edital): 1 ponto. Nesse caso, há o compromisso de adequação para o serviço.	2	1	2
6) Comprovar que possui estrutura física para desenvolver o objeto em condições satisfatórias	Apresentar documentação comprobatória através de: escritura, cessão ou locação e alvará de funcionamento da prefeitura.	2	1	2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL
GABINETE

7) Detalhamento do Serviço	Apresentar clareza e coerência no detalhamento do serviço conforme os itens apontados no Plano de Trabalho : objetivos geral e específicos, infra estrutura física, cobertura do serviço, capacidade de atendimento da unidade, público alvo, recursos humanos, recursos próprios.	1	1	1
8) Descrição das Estratégias Metodológicas e Resultados Esperados	Apresentar clareza e coerência no detalhamento do serviço conforme os itens apontados no Plano de Trabalho: ações com usuários e suas famílias, articulação em rede e atividades de gestão.	1	1	1
9) Recursos Humanos	1 ponto – para o Plano de Trabalho que apresentar o quadro de recursos humanos de acordo com as exigências da Equipe de Referência descrita no edital e com vínculos de trabalho adequados à execução proposta 2 pontos – se a Instituição ou organização de assistência apresenta outros profissionais, como contrapartida, além da equipe de referência, compatíveis com a execução do trabalho	2	1	2
10) Sustentabilidade Técnica	1 ponto - atende aos princípios norteadores da Resolução CNAS 109 de 11 de novembro de 2009, dos parâmetros para funcionamento e capacidade de planejamento de suas atividades. 2 pontos – possui capacidade da organização de criar condições técnicas para a realização do serviço, ou seja, atende os parâmetros legais para funcionamento, atende as orientações metodológicas e possui capacidade de planejamento e avaliação de suas atividades, incluindo formas de participação de usuários.	2	1	2
11) Sustentabilidade Financeira	Apresentar disponibilidade de recursos próprios para a execução do serviço.	2	1	2
PONTUAÇÃO MÁXIMA				24

7.6. A proposta que não for elaborada em plano de trabalho com grau de adequação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL
GABINETE

voltado aos objetivos específicos do serviço objeto da parceria e até o valor de referência constante do chamamento público não será julgada.

7.7. Poderão ser solicitados à OSC, caso haja necessidade de comprovação dos requisitos de seleção e classificação, a apresentação de documentos originais para conferência e assinaturas ou cópias autenticadas de cada documento, conforme apreciação da CAT.

7.8. Será considerado nulo o requisito que não atenda a forma e/ou comprovação exigida(s).

7.9. Cada profissional declarado, vinculado ou a vincular ao objeto, considerado como requisito de pontuação deve permanecer em atividade na parceria, sob pena de nulidade e revisão do requisito, exceto se substituído por outro profissional de formação equivalente.

7.10. A pontuação final atribuída à OSC será o total dos pontos, que constitui na soma do resultado da multiplicação do ponto pelo peso de cada requisito.

7.11. Será considerada primeira colocada por objeto a OSC que obtiver a maior pontuação.

7.12. Em caso de empate, a classificação será definida por sorteio.

8 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E FONTES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 – Os recursos para a implementação do disposto nos planos de trabalho aprovados pela CAT serão custeados pela Secretaria de Cidadania e Ação Social e a quantidade de propostas selecionadas obedecerá ao orçamento disponível para realização da parceria, de acordo com a dotação consignada na Lei Orçamentária de 2017, conforme segue:

Serviço de proteção social especial de alta complexidade	Valor previsto objeto/meta	Programação orçamentária	Valor global previsto (R\$)
Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em residência Inclusiva - duas unidades	Será repassado à OSC, o valor total de R\$ 1.055.000,00, divididos em parcelas mensais e consecutivas, para duas unidades de atendimento, com meta estabelecida de 26 (vinte e seis) vagas no total.	05.05.08.242.0051.2266 3.3.50.41.00.00.00.00 0001 - 51000	875.000,00
		05.05.08.242.0051.2266 3.3.50.41.00.00.00.00 0002 - 50009	60.000,00
		05.05.08.242.0051.2266 3.3.50.41.00.00.00.00 0003 - 50016	120.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL
GABINETE

8.2 Os recursos do Fundo Municipal de Assistencial Social destinados aos serviços, previstos na tabela acima, campo: “Valor previsto objeto/meta” para o período de 12 (doze) meses, serão repassados divididos em parcelas mensais e consecutivas.

8.3 Os recursos financeiros oriundos da parceria devem ser aplicados integralmente na execução do serviço a ser ofertado, incluindo as despesas com locação de imóveis no valor total de até R\$ 15.000,00/mês para as duas residências, com características compatíveis ao serviço, descritas nas orientações técnicas (*“Orientações Técnicas sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residências Inclusivas – Perguntas e Respostas- Brasília DF/novembro de 2014”*).

8.4 - A despesa estimada onerará os recursos para o exercício de 2017. Os repasses das parcelas de recursos públicos de origem federal e estadual destinados à OSC parceira somente serão realizados quando essas esferas efetivarem o crédito em conta do FMAS.

8.5 – Poderá ser exigida contrapartida em conformidade com as leis e decretos em vigor no período de celebração da parceria.

9 - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

9.1 - Para seleção dos interessados serão considerados os seguintes critérios:

- a) Atender integralmente as normas do SUAS;
- b) Estar constituído como pessoa jurídica;
- c) Estar em dia com suas obrigações fiscais;

9.2 - É vedada a terceirização da atividade fim, ou seja, do serviço objeto da parceria .

10 - DA CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA

10.1 - Para o ato de formalização da parceria da proposta aprovada constante no Ato de Homologação, a OSC deve se apresentar no prazo estabelecido em notificação ou convocação, sob pena de perda da vaga.

10.2 - A OSC com a qual for firmado termo de parceria se submeterá às normas definidas pela SCAS quanto à realização da proposta, a fim de garantir o bom atendimento aos usuários do SUAS.

10.3 - A OSC que vier a ser contemplada por força do presente Chamamento Público deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do termo de parceria ou a critério da SCAS na defesa do interesse público.

10.4 -Na ocorrência de vacância por desistência, não comparecimento no prazo indicado em convocação, denúncia ou qualquer outra forma de rompimento do contrato de parceria e, sendo necessário firmar parceria com novo prestador de serviço na área de atendimento, será chamada a próxima OSC, obedecendo a ordem de classificação, até que a parceria seja estabelecida.

11 - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO, PARCERIA E AVALIAÇÃO GERAL.

11.1 - A SCAS, juntamente com o CMAS, realizarão o acompanhamento, a fiscalização e a supervisão da execução da proposta com a qual foi firmada parceria, por meio de avaliações periódicas, visitas, capacitações, comunicações escritas, análise de relatórios, prestações de contas e outras atividades correlatas, podendo ainda designar preposto para tanto, devendo toda e qualquer intercorrência ser registrada em relatórios anexados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL
GABINETE

à documentação da OSC parceira.

11.2 - A OSC deverá manter sua contabilização financeira em dia e suas demonstrações contábeis de acordo com as legislações vigentes.

11.3 - O termo de parceria terá validade de até 36 (trinta e seis) meses, desde que cumpridas as obrigações pactuadas em conformidade com as determinações legais e administrativas em vigor.

11.4 - No ato da celebração do termo de parceria e durante todo o período de execução, a OSC deverá comprovar a regularidade de todos os critérios avaliados.

11.5 – A OSC será orientada, supervisionada e monitorada pelas equipes técnicas da Proteção Social Especial de Alta Complexidade e do Departamento de Convênios e Parcerias.

11.6 - A OSC estará sujeita à avaliação física e funcional dos órgãos competentes, seja pela Comissão de Fiscalização da SCAS, pelo CMAS, pelo CMPD, SEDS/DRADS.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil Brasileiro, a administração municipal poderá impor à OSC parceira, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas na Lei Municipal nº 3.568 de 20 de maio de 2003, no Decreto Municipal nº 6.494 de 21 de novembro de 2003 e ou demais legislações vigentes.

12.2 - As sanções poderão ser cumulativas e não excluem a possibilidade da rescisão unilateral do contrato de parceria.

13 – DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

13.1 - O presente processo de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público ou da administração municipal, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo.

14.2 - Cada parte, na execução do processo, deve arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo a OSC ou seus colaboradores/funcionários qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura de Mauá-SP.

14.3 - A inobservância, em qualquer fase do processo da parceria, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do chamamento.

14.4 - A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de seleção, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL
GABINETE

criminal.

14.5 - É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados na Imprensa Oficial do Município.

14.6 - Não serão fornecidas informações por telefone no processo de seleção e avaliação da CAT, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas ao processo de avaliação da CAT, valendo para tal fim os resultados publicados na Imprensa Oficial do Município.

14.7 - A OSC se compromete a estar representada em todos os eventos e/ou palestras e cursos proferidos pela SCAS, cujo propósito seja a qualificação profissional e a busca pela excelência no serviço prestado.

14.8 - Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela CAT e, em última instância, pela SCAS, observando a legislação aplicável.

14.9 - A SCAS poderá editar medidas complementares versando, inclusive, sobre prorrogação de prazos e alteração dos requisitos técnicos estabelecidos no edital.

14.10 - A proposta, cuja fonte de financiamento é o Município, Estado e União, poderá ser alterada, suspensa ou revogada de acordo com as determinações e/ou deliberações dos respectivos entes.

Mauá, 24 de outubro de 2016.

MARCELO LUCAS PEREIRA
Respondendo Interinamente pela
Secretaria de Cidadania e Ação Social